



DIJON CONSULTORIA LTDA.

CÓDIGO DE ÉTICA

Abril de 2021

1. INTRODUÇÃO

1.1. Sumário

Este Código de Ética é elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014 e na Resolução CVM nº 19 de 25 de fevereiro de 2021, alterações posteriores (“Resolução CVM nº 19/21”), e demais orientações da CVM, e tem por objetivo estabelecer normas, princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, de estágio, comercial, profissional, contratual ou de confiança (“Colaboradores”) com a **DIJON CONSULTORIA LTDA.** (“Consultora”).

A Consultora atua prezando pela total transparência e respeito às leis, normas e aos participantes do mercado financeiro e de capitais, sendo certo que este Código de Ética reúne as diretrizes que devem ser observadas pelos Colaboradores no desempenho da atividade profissional, visando o atendimento de padrões éticos cada vez mais elevados.

A Consultora e seus Colaboradores não admitem e repudiam qualquer manifestação de preconceitos relacionados à origem, raça, religião, classe social, orientação sexual, deficiência física ou qualquer outra forma de preconceito que possa existir.

Ainda, a Consultora deverá preparar e manter versões atualizadas deste Código de Ética em seu website (dijoninvestimentos.com.br), juntamente com os seguintes documentos: (i) Formulário de Referência, cujo conteúdo deve refletir o Anexo E da Resolução CVM nº 19/21; (ii) Manual de Compliance; e (iii) Política de Investimentos Pessoais.

Periodicamente, poderá ser requisitado aos Colaboradores que assinem novos Termos de Compromisso, descritos a seguir, reforçando o conhecimento e concordância com os termos deste Código de Ética.

1.2. Aplicabilidade do Código de Ética

Este Código de Ética aplica-se a todos os Colaboradores, em especial aqueles que, por meio de suas relações ou funções junto à Consultora, podem ter ou vir a ter acesso a informações confidenciais ou informações privilegiadas de natureza financeira, técnica, comercial, estratégica, regulatória, negocial, econômica, dentre outras.

1.3. Ambiente Regulatório e Termo de Recebimento e Compromisso

Este Código de Ética é parte integrante das políticas internas da Consultora, sendo que todos os Colaboradores após o recebimento deste Código de Ética firmarão o Termo de Recebimento e Compromisso constante do Anexo I, reconhecendo e confirmando seu entendimento e concordância com o aqui disposto e com as demais normas, princípios, conceitos e valores da Consultora, comprometendo-se, ainda, a zelar pela aplicação das normas de *compliance* da Consultora previstas em seu Manual de *Compliance*.

1.4. Sanções

O descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das normas, princípios, conceitos e valores estabelecidos neste Código de Ética ou das demais normas aplicáveis às atividades da Consultora deverão ser levados para apreciação da Diretora de Compliance e PLD de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Código de Ética.

Ressalta-se que é dever de todo Colaborador informar a Diretora de Compliance e PLD sobre quaisquer violações ou possíveis violações dos princípios e normas aqui dispostos. Caso a violação ou suspeita de violação recaia sobre a própria Diretora de Compliance e PLD, o Colaborador deverá informar diretamente os demais sócios-administradores da Consultora.

Competirá à Diretora de Compliance e PLD aplicar as sanções decorrentes de tais desvios, nos termos deste Código de Ética, garantido ao Colaborador amplo direito de defesa.

2. PRINCÍPIOS ÉTICOS E NORMAS DE CONDUTA

2.1. Considerações Gerais

Os sócios da Consultora objetivam criar uma cultura onde todos os Colaboradores vejam a expansão dos negócios e o exercício da ética como fatores inter-relacionados, mantendo sempre o cliente em primeiro lugar.

A partir desta premissa este Código de Ética vem estabelecer normas, princípios, conceitos e valores que norteiam o padrão ético de conduta dos Colaboradores na sua atuação interna e com o mercado financeiro e de capitais, bem como suas relações com os diversos investidores e com o público em geral.

Desta forma, busca-se a criação de um ambiente de trabalho livre, sem qualquer discriminação, sendo dever de todos os Colaboradores manterem conduta digna e não utilizar prerrogativas de cargo ou função para obtenção de quaisquer benefícios inclusive pessoais.

2.2. Padrões de Conduta

Todos os Colaboradores devem:

- Conhecer e entender suas obrigações junto à Consultora, bem como as normas legais que as regulam;
- Executar suas atividades de maneira transparente e com respeito às leis e determinações dos órgãos de supervisão e inspeção do setor no qual operam, transmitindo tal imagem ao mercado;
- Ajudar a Consultora a perpetuar e demonstrar os valores e princípios aqui expostos;
- Atuar com pleno conhecimento sobre os assuntos de sua responsabilidade, com total diligência e cuidado, evitando ações que ponham em risco a imagem da Consultora e o patrimônio tanto da mesma quanto de seus clientes;
- Evitar circunstâncias que possam produzir conflito entre interesses pessoais, interesses da Consultora e interesses dos clientes, atuando sempre de forma imparcial;
- Não devem permitir e/ou manifestar qualquer forma de preconceito relacionadas à origem, origem étnica, gênero, religião, classe social, opção sexual, deficiência física ou qualquer outra forma de discriminação;
- Confiar em seu próprio bom julgamento e serem incentivados a contribuir com um bom ambiente de trabalho;
- Não incorrer em qualquer forma de assédio como, mas não se limitando a assédio sexual e/ou moral;
- Atuar como todo homem ativo e probo o faria na condução de seus próprios negócios;
- Manter reserva em relação a fatos ou informações de que tenha conhecimento no exercício de suas funções e em consequência delas;
- Informar imediatamente à Diretora de Compliance e PLD qualquer situação que julgue merecer escrutínio maior.

A Consultora adotou os padrões de conduta acima descritos para criar um ambiente de trabalho livre de discriminação de qualquer tipo, incluindo assédio moral, sexual ou outros tipos de assédio no local de trabalho.

Ressalta-se que em situações de incerteza quanto à melhor conduta ou procedimento, os Colaboradores deverão consultar seu superior direto e/ou a Diretora de Compliance e PLD.

2.3. Relação com Meios de Comunicação

A Consultora vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos em que atua e está aberta a atender suas solicitações, sempre que isso for possível e não existirem obstáculos legais ou estratégicos, que serão explicitados aos veículos de comunicação quando ocorrerem.

Os representantes da Consultora perante qualquer meio de comunicação são, exclusivamente, seus sócios administradores, conforme disciplina o contrato social da Consultora, que poderão delegar essa função sempre que considerarem adequado. Desta forma, os demais Colaboradores poderão apenas com expressa autorização dos sócios administradores da Consultora, veicular qualquer informação a terceiros ou veículos de comunicação.

Adicionalmente, não obstante o disposto acima, os Colaboradores não devem criticar clientes, concorrentes, fornecedores ou órgãos públicos, reguladores e governamentais em público, inclusive através das redes sociais.

2.4. Relação de direito de propriedade e de imagem

A Consultora é detentora dos direitos de propriedade de quaisquer materiais, produtos ou serviços que sejam criados, realizados, produzidos de qualquer forma durante a jornada de seus Colaboradores, dessa maneira ao término do vínculo entre a Consultora e algum Colaborador, o mesmo deverá devolver quaisquer recursos fornecidos pela empresa, sendo certo que este Código de Ética deverá ser respeitado juntamente das demais políticas internas da Consultora.

3. VANTAGENS, BENEFÍCIOS E PRESENTES

3.1. Vantagens e Benefícios proibidos

Os Colaboradores não devem, direta ou indiretamente, nem para si nem para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, favores, presentes, promessas ou quaisquer

outras vantagens que possam influenciar o desempenho de suas funções ou como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho.

4. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Este Manual será revisado **anualmente**, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

| Histórico das atualizações deste Manual | | |
|---|------------|------------------------------|
| Data | Versão | Responsáveis |
| Abril de 2021 | 1ª e Atual | Diretora de Compliance e PLD |

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Eu, _____, inscrito no CPF/ME sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins:

1. Ter recebido, na presente data, o Código de Ética atualizado (“Código”) da **DIJON CONSULTORIA LTDA** (“Consultora”);
2. Ter lido, sanado todas as minhas dúvidas e entendido integralmente as disposições constantes no Código;
3. Estar ciente de que o Código como um todo passa a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da Consultora, incorporando-se às demais regras internas adotadas pela Consultora; e
4. Estar ciente do meu compromisso de comunicar à Diretora de Compliance e PLD da Consultora qualquer situação que chegue ao meu conhecimento que esteja em desacordo com as regras definidas neste Código.

[local], [data].

[COLABORADOR]